



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

PAD

Processo Administrativo

N.º: _____ / _____

Data: 12/12/2024

Objeto: DELFI ODONTO

Empresa: _____

() Administração () Fiscalização () Gabinete () Controladoria () Recursos Humanos

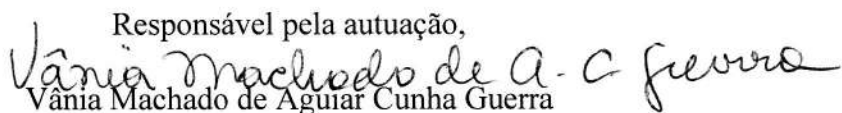
() Outros: _____

TERMO DE AUTUAÇÃO

Certifico que autuei o presente processo com 45 folhas, contendo os seguintes documentos:

- Edital de Credenciamento N° 001/2022;
- Portaria Coren-RN N° 120/2021;
- Portaria Coren-RN N° 189/2022;
- Proposta de Credenciamento – DELFHI PLANOS ODONTOLÓGICOS (Anexo I);
- Termo de Credenciamento (Anexo II);
- Proposta Comercial;
- Declaração (Anexo III);
- Carta de Recomendação;
- Contrato Social Consolidado;
- Alteração Contratual N° 04;
- Alteração Contratual N° 07;
- Quadro de Sócios e Administradores – (QSA);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Documento pessoal (Carteira de Habilitação);
- Guia de Rede Credenciada;
- Check List;
- Ata de Reunião.

Natal-RN, 05 de novembro de 2024.

Responsável pela autuação,

Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra

Coordenadora da Comissão de Convênios e Parcerias

Av. dos Gerânios, 1805. Lagoa Nova. CEP: 59.078-040. Natal-RN. Telefone (84) 99802-0889/0812

Home page: <http://www.coren.rn.gov.br> E-mail: sec.executiva@coren.rn.gov.br



Coren[®]RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS OU NO FORNECIMENTO DE BENS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE.

A Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Decisão Coren nº 071/2022 desta Autarquia, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de Credenciamento de prestadores de serviços e fornecimento de bens através de celebração de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos com apresentação de propostas a partir desta data.

O presente Edital poderá ser obtido no site www.coren.rn.gov.br, ou ainda, junto à sede do Coren-RN, localizada na Av. dos Gerânios, 1805 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-040.

NATAL/RN
2023



Coren[®]RN
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	02
2.	DOS BENEFICIÁRIOS	03
3.	DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO.....	03
4.	DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	04
5.	DO PROCEDIMENTO	05
6.	DA RESPONSABILIDADE DO COREN RN.....	05
7.	DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS.....	06
8.	DOS RECURSOS HUMANOS.....	06
9.	DA VIGÊNCIA.....	07
10.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	07
11.	DA RESCISÃO	07
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	08
	ANEXO I PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO.....	10
	ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	11
	ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF-88.....	12

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, pessoas jurídicas de direito público e pessoas físicas interessadas na concessão de descontos aos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com **descontos reais** à classe de enfermagem e seus dependentes e aos empregados do Coren RN e seus dependentes, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.
- 1.2. O programa de fornecimento de descontos e outros benefícios para os profissionais de Enfermagem e seus dependentes e empregados públicos deste Conselho e seus dependentes tem a denominação de “Clube de Vantagens”, sendo a formalização do ato denominado de “Termo de Parceria”.
- 1.3. Consideram-se USUÁRIOS, para efeitos desta Decisão, os empregados públicos do Conselho Regional e seus dependentes de Enfermagem e profissionais de enfermagem devidamente registrados e regulares nesta autarquia e seus dependentes.
- 1.4. Considera-se PARCEIRA toda entidade ou pessoa física que celebre acordo na forma desta Decisão, com ofertas de produtos e/ou serviços com vantagens e condições especiais de preço, de parcelamento, de brindes, ou outras vantagens, para aquisição pelos profissionais de enfermagem e empregados públicos desta autarquia.
- 1.5. Considera-se VANTAGEM qualquer promoção, desconto, benefício, convite, oferta, produto, serviço, parcelamento diferenciado, auxílio, privilégio, ganho, brindes, ou qualquer outro direito disponível que seja mais vantajoso ao usuário, sujeito às suas próprias regras de acessos, utilização, limites e responsabilidades, conforme Edital de credenciamento.



2. DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1. Os beneficiários são os profissionais de enfermagem **inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte e regulares com o Sistema**, identificados através da apresentação da carteira de identidade profissional do titular deste Conselho com prazo de validade vigente e, também, **os empregados do Coren-RN**, identificados através do cartão de identificação funcional (crachá), carteira de trabalho ou contracheque.
- 2.2. O acordo poderá abranger, na categoria de usuários vinculados, parentes até o segundo grau dos empregados públicos do Coren e profissionais de Enfermagem.
- 2.3. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste edital, ao profissional que cancelar sua inscrição, a partir do cancelamento, e ao empregado que deixar de fazer parte do quadro funcional da autarquia, a partir da data de seu desligamento.
- 2.4. Cessando o direito do titular cessa o direito do dependente.

3. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

- 3.1. O desconto incidirá sobre o **pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de enfermagem e seus dependentes ou pelo empregado do Coren-RN e seus dependentes**, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos autorizados credenciados.
- 3.2. Para a concessão do desconto, deverá ser exigida a apresentação da carteira de identificação profissional do Coren-RN para a categoria da enfermagem.
- 3.3. Documento de identificação funcional do empregado do Coren-RN.
- 3.4. Declaração do Recursos Humanos do Coren RN para os familiares dos empregados.
- 3.5. Comprovação de vínculo até o 2º grau com o profissional de enfermagem regular e a apresentação da carteira de identidade profissional do titular do profissional vinculado com este Conselho para os dependentes do profissional de enfermagem.
- 3.6. **Não há desconto mínimo** no que se refere este Edital sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas aquisições, ficando a cargo da autarquia avaliar se o desconto concedido será aprovado ou não, podendo promover contraproposta em caso de entendimento de desconto insuficiente a ponto de se considerar vantajoso.
- 3.7. O acordo de concessão de vantagens não tem natureza contratual, mas sim de vínculo obrigacional no qual a entidade ou pessoa física PARCEIRA obriga-se a cumprir o estabelecido, vinculando-se a sua oferta e regras anuídas
- 3.8. Todos os anúncios e promoções realizados ou concedidos deverão, necessariamente, conceder condições mais vantajosas que as ofertadas ao mercado em geral, sob pena de descredenciamento e multa.



- 3.9. O Coren não oferece quaisquer produtos ou serviços, e por isso não se responsabiliza pelas descrições dos produtos e/ou serviços das promoções, uma vez que são apresentadas exclusivamente pelas entidades parceiras.
- 3.10. A utilização do programa é gratuita, ou seja, o usuário não terá qualquer custo extra para participar. Ao acessar e utilizar os benefícios, concordarão expressamente com as regras estabelecidas

4. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas físicas e jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao **COREN-RN** os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Jurídica:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual ou Microempresa (Requerimento de Empresário);

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

4.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.1.5. Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

4.1.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto, quando pertinente

4.1.1.7. Comprovação de capacidade técnica para prestar o serviço a contento aos USUÁRIOS.

4.1.2. Habilitação Pessoa Física

4.1.2.1. Registro Geral (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

4.1.2.2. No caso de profissional Pessoa Física que preste serviço que tenha regulamentação própria, necessário, também, a prova de regularidade com sua entidade fiscalizadora.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



4.1.2.3. No caso de profissional Pessoa Física que preste serviço que tenha regulamentação própria, necessário, também, a prova de regularidade com sua entidade fiscalizadora

4.1.2.4. Currículo atualizado.

4.1.3. Todos os documentos listados acima deverão estar dentro da validade.

4.2. Somente poderão participar de acordos as entidades e empresas ou pessoas físicas que não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar acordo, parceria ou outros ajustes com a Administração Pública.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. A proposta, contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, e os documentos em original ou por cópia autenticada, e o Termo de Credenciamento (Anexo II) assinados deverão ser **encaminhados a partir desta data e recebidos pela Comissão de Credenciamento, na sede do Conselho ou através do e-mail ccp@coren.rn.gov.br e/ou sec.executiva@coren.rn.gov.br.**

5.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Credenciamento e estando tudo regular será celebrado a parceria:

5.3. A adesão ao programa será opcional;

5.4. Inexiste competição entre interessados em conceder descontos e outros benefícios para os profissionais de Enfermagem e empregados deste Conselho, de modo que uma vez preenchidos os requisitos e conforme conveniência e oportunidade da Gestão, poderá ser celebrado o acordo entre uma ou várias entidades, inclusive do mesmo ramo;

5.5. A aprovação ou não da Proposta de Credenciamento será comunicada ao credenciado por correio eletrônico, no endereço informando no ato do requerimento de credenciamento.

5.6. O Plenário do Coren-RN poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

5.7. Aprovado, o Termo de Credenciamento será encaminhado pela Comissão de Credenciamento ao credenciado para assinatura, juntamente com o Selo de estabelecimento credenciado.

6. DA RESPONSABILIDADE DO COREN-RN

6.1. O Coren se responsabilizará em divulgar a empresa credenciada e o acordo aos empregados públicos e aos profissionais de enfermagem através de seus meios de comunicação (*site, newsletter, redes sociais, e outros*), sem qualquer ônus a parceira credenciada.



- 6.2. Encaminhar ao Credenciado, o Selo de Parceria para divulgação no estabelecimento.
- 6.3. Ficará a cargo da Autarquia a apuração de informações que vierem ao conhecimento do Coren-RN sobre eventual descumprimento do objeto contratado.

7. DA RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

- 7.1. A Credenciada responsabiliza-se em cumprir todos os termos do presente edital e anexos, especialmente a concessão do desconto ora consignado.
- 7.2. A Credenciada encaminhará arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos beneficiados por outros meios de comunicação a serem utilizados.
- 7.3. Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas.
- 7.4. Executar os serviços conforme especificações no acordo e sua proposta, com a alocação dos empregados, cooperados ou credenciados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.5. Instruir empregados, cooperados ou credenciados habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Coren/RN
- 7.7. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento
- 7.8. Designar preposto responsável pelo relacionamento administrativo com o Coren/RN, quando da assinatura do Termo de Credenciamento, com autonomia para tomar decisões que impactem no funcionamento do Clube de Vantagens
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do Termo de Credenciamento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Coren/RN
- 7.10. Comunicar aos participantes a interrupção do funcionamento da solução tecnológica, aplicação *web* e aplicativo *mobile*, para manutenção preventiva e atualização, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência

8. DOS RECURSOS HUMANOS

- 8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as



instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Edital possui prazo indeterminado de vigência, sendo permitida sua atualização a qualquer momento.
- 9.2. O acordo celebrado entre as partes terá prazo de vigência indeterminado, sendo permitida sua atualização a qualquer momento a bem dos beneficiados e de comum acordo entre as partes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O presente instrumento não acarretará ônus financeiros ao Coren-RN, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.
- 10.2. O Coren não responderá por prejuízos causados às partes, que possam ser derivados da contratação de produtos e/ou serviços ofertados pelas parceiras.
- 10.3. O Coren-RN não será responsável por nenhum pagamento, tampouco por qualquer insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais disponíveis para a recuperação de seu crédito, com tratamento individual do inadimplente, sem que isso implique em quaisquer ônus ao Coren-RN.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.2. Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do Coren-RN, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:
 - 11.2.1. Falência ou insolvência do credenciado;
 - 11.2.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
 - 11.2.3. Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários do credenciamento sem justa causa;
 - 11.2.4. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
 - 11.2.5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o Coren-RN deverão ser realizadas por escrito e protocoladas com os gestores do credenciamento, a ser designado oportunamente.
- 12.2. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.
- 12.3. Não haverá restrição quantitativa de parcerias por seguimento de atuação.
- 12.4. O Coren-RN não firmará parcerias com pessoa física ou jurídica, com sócio majoritário, que tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de conselheiros e de empregados públicos, sendo de total responsabilidade do interessado em se credenciar a observância e apresentação de documentação necessária que garanta o atendimento a este item.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas de direito público, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 12.6. Não se estabelece, por força deste Edital, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.
- 12.7. Todas as comunicações entre as partes sejam de modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.
- 12.8. A critério do Coren-RN o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.
- 12.9. As empresas parceiras e os usuários serão responsáveis pelo conhecimento e aceite e pelas informações que forem prestadas em seu cadastro, devendo manter atualizados seus dados cadastrais.
- 12.10. Fica vedado o fornecimento de qualquer tipo de dado do profissional de enfermagem e seus dependentes ou de empregado público da autarquia e seus dependentes as empresas interessadas, nos termos da LGPD, a não ser se houver autorização expressa do titular do dado, portanto, a informação a ser repassada pelo Coren/RN será, tão somente, referente à inscrição e informação do registro profissional
- 12.11. Após a verificação dos requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, estando a documentação regular e válida, é desnecessário a emissão de parecer jurídico, visto que não haverá dúvidas legais a serem sanadas, dispensando-se assim a avaliação pela Procuradoria da Autarquia, sendo a análise e aprovação já feita pela comissão designada.
- 12.12. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren-RN

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Secretário do Coren-RN



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



PORTARIA COREN-RN Nº 120/2021

Altera os artigos 3º e 4º da Portaria Coren-RN nº 183/2019 e Revoga a Portaria Coren-RN nº 014/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a nova composição da Diretoria do Coren-RN, dada pela Decisão Coren-RN nº 001/2021;

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Regimento Interno em seu Art. 18, inciso XI;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Portaria Coren-RN nº 183/2019, que passa a ter a seguinte composição:


- Sáskia Coutinho Barros – Jornalista;
- Dr. Victor Fernandes Farias – Chefe da procuradoria Jurídica;
- Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra – Conselheira;


Art. 2º - Alterar o Art. 4º da Portaria Coren-RN nº 183/2019, que passar a ter a seguinte redação: Nomear a Conselheira Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra como Coordenadora da Comissão de Convênios e parcerias do Coren-RN.

Art. 3º - Revogar a Portaria Coren-RN nº 014/2021;

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 06 de julho de 2021.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte



PORTARIA COREN-RN Nº 189/2022

Incluir membro na Comissão de Convênios e Parcerias do Coren-RN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 20º, da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Regimento Interno em seu Art. 18, inciso XI;

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 11, item 72, do Plano Plurianual do Coren-RN 2022-2024;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadora da Comissão de Convênios e parcerias do Coren-RN.

RESOLVEM:

Art. 1º. Incluir a empregada pública, Aldeise de Assis Costa, como membro da Comissão de Convênios e parcerias do Coren-RN.

Art. 2º - A Empregada Pública de que trata esta Portaria, desempenhará suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

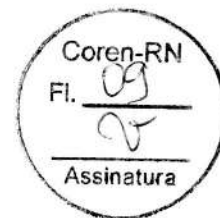
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

*Recebido em
24/10/2022*

Natal/RN, 07 de outubro de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN nº 153.041-ENF
Conselheiro Secretário



ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte – Coren-RN

A empresa DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.832.058/0001-58, doravante representada por Francisco Delfino da Silva.

Credencia a presente proposta, concedendo, para tanto, os descontos de 28.7% e 38.8% aos seguintes itens:

- Plano Odontológico - conforme Rol de Procedimentos da ANS
- Aos Funcionários do Coren = desconto de 28.7%, ou seja R\$ 20,90 (28,7%) <=> R\$ 14,90
- Aos Inscritos ao Coren = desconto de 38.8%, ou seja R\$ 30,90 (38.8%) <=> R\$ 18,90

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais de enfermagem regulares com o Sistema e seus dependentes e aos empregados do Coren-RN e seus dependentes, mediante a apresentação das comprovações estabelecidas no Edital 02/2022/Coren-RN, bem como de documento que os identifique como tal.

Para maior clareza, firmo o presente.

NATAL/RN, 05 de 11 de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DELFINO DA SILVA
Data: 06/11/2024 16:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do responsável



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 001/2023

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, Autarquia Federal, com sede na Av. dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, CEP: 59.078-040, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominada simplesmente Coren-RN e, de outro, a empresa DELPHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.832.058/0001-58, com sede à Avenida Prudente de Moraes, 624 - Tirol - Natal/RN, neste ato representada por Francisco Delfino da Silva, portador do RG nº 761991 ITEP RN e inscrito no CPF sob o nº 455.209.334-72, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Decisão 071/2022/Coren-RN, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais de enfermagem regularmente inscritos e seus dependentes e aos empregados do Coren-RN e seus dependentes as seguintes vantagens:

- Plano Odontológico - conforme Rol de Procedimentos da ANS
- Produto de Rede Credenciada - Isento de Coparticipação - Livre escolha do profissional na rede
- Condições diferenciada para procedimentos extra rol da ANS.

Dados para contato:

Responsável: Francisco Delfino da Silva Cargo/função: Socio Administrador
Telefones: 84 3212-2000 / 9.9636-3200 E-mail: delfhiodonto@delfhiodonto.com.br

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do Coren-RN:

Nome fantasia (se houver): DELPHIODONTO Telefones: 84 3212-2000
Site: www.delfhiodonto.com.br E-mail: delfhiodonto@delfhiodonto.com.br

Natal/RN, 05 de 11 de 2024

Manoel Pedro da Silva Junior.
Coren-RN

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DELFINO DA SILVA
Data: 06/11/2024 16:33:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Assinatura]
Credenciada



ANS - N° 42108

PROPOSTA COMERCIAL



DelfhiOdonto

PLANOS ODONTOLÓGICOS



Natal, 18 de Outubro de 2024.

Ao

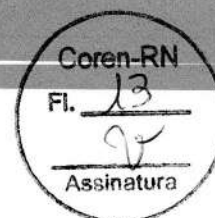
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE,

Prezados,

Primeiramente, agradecemos a confiança e a oportunidade de apresentarmos a DelfhiOdonto. Nossa proposta não é apenas para prestação de serviços de assistência em odontologia, mas o desejo de trabalharmos juntos para oferecer o melhor a seus filiados. É através da forja de parcerias como esta, que pensamos em um futuro compartilhado de sucesso e satisfação mútua.

Cordialmente,

Francisco Delfino
Diretor comercial



Nossa empresa

Nós, da DelfhiOdonto Planos Odontológicos, sabemos e valorizamos a grande importância que a saúde bucal tem para o bem-estar e para a saúde de todo o corpo, por isso, ela necessita de tanta atenção e cuidados quanto outras partes do corpo.

Nascemos exatamente a 5 anos e já são mais de 7 mil sorrisos em todo estados. Continuamos firmes com o compromisso de promover saúde e bem-estar aos nossos clientes através de procedimentos odontológicos de excelente qualidade e preços justos.

Para isso, contamos com uma equipe de profissionais com profundo conhecimento e experiência nas áreas de atuação, o que nos confere segurança no que oferecemos.

PARCERIA

DELPHIODONTO E COREN-RN

**PLANO ODONTOLÓGICO
IDEAL**

Valor por
usuário | R\$ **14,90**

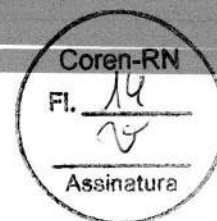
Coberturas

- Urgências 24h;
- Consultas;
- Prevenção (Limpeza, profilaxia e aplicação de flúor);
- Radiografias;
- Dentística (Restaurações);
- Endodontia (Tratamento de canal);
- Periodontia (Tratamento de gengiva);
- Cirurgias e extrações;
- Odontopediatria;
- Prótese*;
- Entre outros procedimentos.



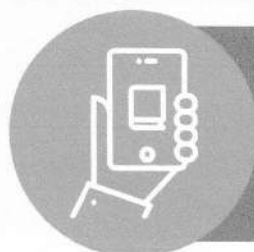
COBERTURA ADICIONAL

Documentação ortodôntica



Diferenciais

- Descontos exclusivos para procedimentos estéticos na **DELFI CLÍNICA**;
- Autorização de atendimentos: Direto com o prestador sem necessidade de avaliação prévia;
- Descontos exclusivos de 20% e 38% na Drogasil;
- Canais de comunicação online (Área exclusiva para o cliente PF e EMPRESAS, central de atendimento, marcação de consultas e SAC.



App
DELFIODONTO

Carteirinha Virtual
Rede de atendimento

Grupo elegível

- Funcionários e dependentes direto;
- Pai, mãe, irmãos, avós, netos (as), tios (as), sobrinho (as), bisnetos (as), sogro (a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado (a), cunhado (a) e concunhado (a).

Abrangência

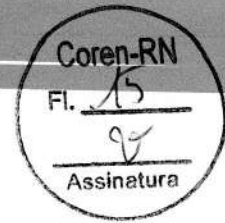
Rio Grande do Norte

Grupo de municípios

Açu, Alto do Rodrigues, Areia Branca, Ceará-Mirim, Currais Novos, Extremoz, Goianinha, Ipanguaçu, Macaíba, Mossoró, Natal, Nova Cruz, Parnamirim, Patu, Pau dos Ferros, Pendências, Porto do Mangue, Santa Cruz, São Gonçalo do Amarante e São José de Mipibu.



DelfhiOdonto
PLANO ODONTOLÓGICO



ANS - Nº 2008-1

Em credenciamento

Caicó, Parelhas, São José do Campestre, Santo Antônio do Salto da Onça, Várzea, Monte Alegre e muito mais...

REDE PRÓPRIA EM NATAL



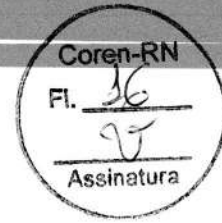
Delfhi Clínica

Av. Prudente de Moraes, 624 - Tirol - Natal/RN - 59020-510



Nossas especialidades

- Clínico Geral
- Endodontia
- Exodontia
- Odontopediatria
- Ortodontia
- Periodontia
- Próteses



Implantação

A DelfhiOdonto oferece toda estrutura para implantação, inclusive pessoal treinado e material de divulgação, além de todo apoio durante a extensão de nossa parceria, através de profissionais exclusivos e acompanhamento personalizado.

Condições comerciais

- A proposta foi elaborada baseada nas informações fornecidas pela empresa.
- Validade da proposta: 30 dias.
- Para ativar o contrato, será necessário uma quantidade mínima de 50 vidas.

Agradecemos a oportunidade e salientamos a importância para nossa empresa ter a **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**, em nosso portfólio de clientes.

Natal/RN, 05 de Novembro de 2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII DA CF/88

DELPHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.832.058/0001-58, com sede a Avenida Prudente de Moraes, 624 – Tirol – Natal/RN, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Sr FRANCISCO DELFINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 761991 ITEP RN e CPF 455.209.334-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.357 de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

NATAL/RN, 05 de Novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DELFINO DA SILVA
Data: 06/11/2024 16:15:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Francisco Delfino da Silva
Socio Administrador

ANS - nº 42.108-1



MULTFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 13.000.452/0001-15

Rua Presidente Quaresma, Nº 821, Alecrim, CEP 59031-150, Natal-RN

Contato: 3203-5210 E-mail: peessoal@farmaciadostrabalhadores.com.br

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

A Empresa Multfarma Distribuidora de Medicamentos Ltda, através desta vimos declarar que firmamos uma parceria desde outubro 2020 com a DELFHI PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ:27.832.058/0001-58, para prestar serviços de cobertura odontológica, conforme Rol de procedimentos da ANS, aos nossos colaboradores e respectivos dependentes, e até o presente momento, não tivemos nenhuma intercorrência que viesse a denegrir o bom atendimento de sua rede credenciada.

Por ser expressão da verdade,

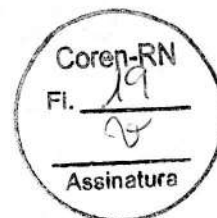
Firmamos a presente.

Natal/RN, 05 de novembro de 2024.

Marta Joana A. S. Lima
Coordenadora de Departamento
Pessoa: 3203.5210

MULTFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 27.832.058/0001-58
NIRE: 24200747827



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FRANCISCO DELFINO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, natural de Natal/RN, nascido em 21/01/1966, empresário, portador da cédula de identidade nº 761.991 SSP/PB e CPF nº 455.209.334-72, CNH nº 01751576797 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN; **ALEXSSANDER PUTRIQUE**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/11/1979, vendedor, portador da cédula de identidade nº 1.792.888 SSP/RN e CPF nº 029.724.584-86, CNH nº 01355569858 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Santo André, 170, casa 01 Condomínio Residencial Shimoe – Ponta Negra, CEP: 59090-680, Natal/RN; **ANTONIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 19/04/1961, vendedor, portador da cédula de identidade nº 114.293 SSP/MS e CPF 178.509.671-00, CNH nº 00976487680 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Travessa Vizeu, 116 – Felipe Camarão, CEP: 59074-134, Natal/RN; e **MARIA EDINEIDE ARAUJO LOBATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, nascida em 14/06/1970, empresária, portadora da cédula de identidade nº 819638 ITEP/RN e CPF nº 443.308.474-34, CNH nº 04105804056 DETRAN/RN, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada denominada **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede à Av. Prudente de Moraes, 624 - Tirol, CEP: 59020-510, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.832.058/0001-58, com seu contrato social registrado na JUCERN sob o nº. 24200747827 em 26/05/2017, resolvem consolidar o contrato social e aditivos anteriores nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação, sede, prazo e foro

A sociedade constitui-se sob denominação social de **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, regendo-se por este contrato social, utilizando o nome fantasia **DELFI ODONTO**, com sede estabelecida a Av. Prudente de Moraes, 624 - Tirol, CEP: 59020-510, Natal/RN.

Parágrafo Primeiro – A empresa iniciou suas atividades em 26/05/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Os sócios elegem o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 12:36 SOB Nº 20190032960.
PROTOCOLO: 190032960 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901352474. NIRE: 24200747827.
DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/03/2019
www.redesim.rn.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Do capital social

O capital social é de R\$ 500.650,00 (quinhentos mil, seiscentos e cinquenta reais), representado por 500.650 (quinhentas mil e seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Francisco Delfino da Silva	445.579	89	445.579,00
Alexssander Putrique	25.032	5	25.032,00
Antônio Eduardo de Figueiredo e Souza	25.032	5	25.032,00
Maria Edineide Araújo Lobato	5.007	1	5.007,00
TOTAL	500.650	100	500.650,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – De acordo com o inciso VIII do art. 997, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Quarto – O valor já integralizado em moeda corrente, obedece ao Patrimônio Mínimo Ajustado e o Capital Base determinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS na Resolução Normativa RN 209 de 2009.

Parágrafo Quinto – A região de comercialização e conseqüentemente sua área de atuação será restrita em GRUPO DE MUNICIPIOS nas seguintes cidades: Natal/RN, Parnamirim/RN, Macaíba/RN, São Gonçalo do Amarante/RN, Extremoz/RN, Macau/RN, Guamaré/RN, João Câmara/RN, Caicó/RN, Currais Novos/RN, Tangará/RN, Santa Cruz/RN, Assu/RN e Mossoró/RN, Pau dos Ferros/RN, Ceará Mirim/RN e por isso estará enquadrada na Região 5 – GRUPO DE MUNICIPIOS, definido no anexo I da resolução normativa RN 209 de 2009 da ANS.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objetivo

A sociedade explorará a atividade de: 6550-2/00 – Plano de Saúde.

O objetivo social da empresa é exclusivamente comercializar e operar planos odontológicos, efetuar a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais a preço pré ou pós estabelecido, por prazo indeterminado com a finalidade de garantir, sem limite financeiro a assistência exclusivamente odontológica, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde inerentes a área odontológica, livremente escolhidos, integrantes ou não da rede credenciada, contratada ou referenciada, visando à assistência odontológica, a ser paga



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 12:36 SOB N° 20190032960.
 PROTOCOLO: 190032960 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901352474. NIRE: 24200747827.
 DELFHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 26/03/2019
 www.redesim.rn.gov.br

Coren-RN
Fl. 21
Assinatura

integrál ou parcialmente a expensas da operadora contratada, mediante reembolso ao prestador, por conta e ordem do consumidor.

Parágrafo Primeiro – O objetivo social da **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, obedece ao disposto no artigo 34 da Lei nº 9.656/98 c/c artigo 9º da RN nº 100/05.

Parágrafo Segundo – A **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA** não poderá, no seu objeto social comercializar ou operar planos privados de assistência à saúde na modalidade médico-hospitalar e suas atividades estarão restritas à sua modalidade que será exclusivamente odontologia de grupo.

CLÁUSULA QUARTA – Da administração

A sociedade será administrada de forma isolada e/ou conjuntamente pelos sócios **FRANCISCO DELFINO DA SILVA** e **MARIA EDINEIDE ARAÚJO LOBATO**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Segundo: O sócio **FRANCISCO DELFINO DA SILVA** é designado como **ADMINISTRADOR** da **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA** junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS em conformidade com a Resolução Normativa RN nº. 100, de 3 de Junho de 2005, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Parágrafo Terceiro: O sócio **FRANCISCO DELFINO DA SILVA** possui todos os requisitos e as condições de administrador exigidas na Resolução Normativa RN nº. 311, de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

Parágrafo Quarto: O sócio **ALEXSSANDER PUTRIQUE** é designado como coordenador comercial e possui todos os requisitos e as condições exigidas na Resolução Normativa RN nº 311, de 01 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

Parágrafo Quinto: O sócio **ANTONIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA** é designado como coordenador financeiro e possui todos os requisitos e as condições exigidas na Resolução Normativa RN nº 311, de 01 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 12:36 SOB Nº 20190032960.
PROTOCOLO: 190032960 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901352474. NIRE: 24200747827.
DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/03/2019
www.redesim.rn.gov.br



O Responsável pela área técnica odontológica da DELFHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA será exercida pela cirurgiã dentista ANNE KARYNE BARRETO DE SOUSA, registro no CRO/RN sob o nº CD – 2741. A Senhora ANNE KARYNE BARRETO DE SOUSA exercerá suas funções no ato do presente instrumento de alteração contratual no órgão competente, porém a partir desse instrumento de alteração, o vínculo da profissional será por contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Sexto: A senhora ANNE KARYNE BARRETO DE SOUSA é designada por este instrumento como responsável pela área técnica da área de saúde e possui todos os requisitos e as condições de responsável técnica exigidas na Resolução Normativa RN nº. 311, de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

CLÁUSULA QUINTA – Das retiradas de pró-labore

Para suas despesas particulares, os administradores farão uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo-se os limites fixados pela legislação do imposto de renda.

Parágrafo único – A empresa poderá distribuir lucros aos sócios de forma desproporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Das deliberações

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Cada quota dará direito ao seu titular a 1(um) voto.

Parágrafo Segundo – Os sócios deliberam que não será necessária a lavratura de atas de reunião em livro próprio, bastando que as mesmas sejam digitadas em papel formato A4 e, após averbação na Junta Comercial, sejam arquivadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do conselho fiscal

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Da cessão de direitos

Nenhum dos sócios poderá ceder ou a totalidade de suas quotas a terceiros sem a autorização do sócio remanescente assegurado a este a preferência de aquisição em igualdade de condições. O sócio retirante deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

Handwritten signatures and initials on the left margin.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 12:36 SOB Nº 20190032960.
PROTOCOLO: 190032960 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901352474. NIRE: 24200747827.
DELFHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/03/2019
www.redeem.rn.gov.br

CLÁUSULA NONA – Das garantias

Qualquer garantia com o comprometimento do Patrimônio da sociedade, somente poderá ser para operações de interesse e em benefício da sociedade, se concedida com a assinatura dos sócios, conforme determina a cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da filial

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele por ato de administração e/ou por deliberação de sócios sempre através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da alteração

O contrato social da sociedade poderá sofrer qualquer alteração dentro da lei pelo sócio que detenha a maioria do capital social, ainda que seja para exclusão de administração e/ou de sócio que detenha a minoria do capital social com motivo justificado e permitido por lei, podendo a maioria do capital social modificar o administrador a qualquer tempo, admitir e/ou demitir funcionários, aumentar o capital social ou reduzir, modificar o endereço da sociedade, excluir e/ou admitir sócio e/ou sócios independente da assinatura dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do exercício social

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim de qual se processará o levantamento do balanço geral e do passivo da sociedade, e uma vez apurados os resultados líquidos, após as deduções legais e outras provisões convenientes à sociedade, serão os mesmos rateados entre os quotistas, proporcionalmente as quotas possuídas no capital social.

Parágrafo único – Os prejuízos porventura verificados, serão suportados pelos sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da dissolução

O sócio que pretender, no todo ou parcialmente, alienar as quotas das quais é titular, deverá dar ciência por escrito a administração que enviará correspondência a todos os sócios, a fim de que manifestem o direito de preferência nas aquisições das quotas oferecidas dentro do prazo de 30(trinta) dias, conhecidos os preços e as condições da transação. Não havendo interesse, estas serão oferecidas a terceiros nas mesmas condições. Se no entanto, mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas na mesmas serão divididas em partes iguais.

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes, sendo permitido aos herdeiros, meeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito o ingresso na sociedade, sendo-lhes também assegurados o direito de receber, caso não queira integrar no quadro social, os haveres do falecido ou interdito, havendo neste caso, o levantamento de um balanço especial para quitar todos os deveres da sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 12:36 SOB Nº 20190032960.
 PROTOCOLO: 190032960 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901352474. NIRE: 24200747827.
 DELPHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
 SECRETÁRIO-GERAL
 NATAL, 26/03/2019
 www.redesim.rn.gov.br



perante os sucessores do sócio falecido no prazo de 12(doze) meses, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice da caderneta de poupança ou aquele que substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos casos omissos

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos com base na legislação vigente.

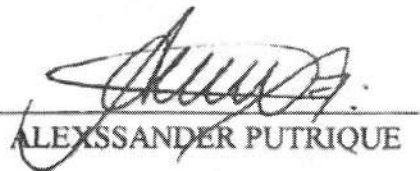
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do desimpedimento

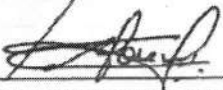
Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade, de acordo com o art. 1.011 parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002.

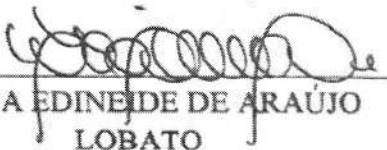
E, por estarem justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento, em 01(uma) via de igual forma e teor.

Natal/RN, 22 de março de 2019.


FRANCISCO DELFINO DA SILVA


ALEXSSANDER PUTRIQUE


ANTÔNIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA

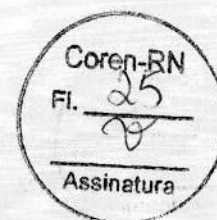

MARIA EDINEIDE DE ARAÚJO
LOBATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2019 12:36 SOB N° 20190032960.
PROTOCOLO: 190032960 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901352474. NIRE: 24200747827.
DELPHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 26/03/2019
www.redasia.rn.gov.br

DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 27.832.058/0001-58
NIRE: 24200747827



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

FRANCISCO DELFINO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, natural de Natal/RN, nascido em 21/01/1966, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.101.077 SSP/PB e CPF nº 455.209.334-72, CNH nº 01751576797 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN; **ALEXSSANDER PUTRIQUE**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 17/11/1979, vendedor, portador da cédula de identidade nº 1.792.888 SSP/RN e CPF nº 029.724.584-86, CNH nº 01355569858 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Santo André, 170, casa 01 Condomínio Residencial Shimoe – Ponta Negra, CEP: 59090-680, Natal/RN; **ANTONIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 19/04/1961, vendedor, portador da cédula de identidade nº 114.293 SSP/MS e CPF 178.509.671-00, CNH nº 00976487680 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Travessa Vizeu, 116 – Felipe Camarão, CEP: 59074-134, Natal/RN; e **MARIA EDINEIDE ARAUJO LOBATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, nascida em 14/06/1970, empresária, portadora da cédula de identidade nº 819638 ITEP/RN e CPF nº 443.308.474-34, CNH nº 04105804056 DETRAN/RN, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada denominada **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede à Av. Prudente de Moraes, 624 - Tirol, CEP: 59020-510, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.832.058/0001-58, com seu contrato social registrado na JUCERN sob o nº. 24200747827 em 26/05/2017, resolvem em comum acordo, alterar seu contrato social e aditivos anteriores, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil(Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da saída de sócio

O sócio **ALEXSSANDER PUTRIQUE**, já devidamente qualificado, *retira-se da sociedade*, cedendo e transferindo a título de venda suas 25.032(vinte e cinco mil e trinta e duas) quotas, no valor de R\$ 25.032,00(vinte e cinco mil e trinta e dois reais) para a sócia **MARIA EDINEIDE ARAUJO LOBATO**, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

Parágrafo Único: O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do aumento de capital

O capital social que era de R\$ 500.650,00(quinhetos mil, seiscentos e cinquenta reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, dividido em 500.650(quinhetas mil e seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, é neste ato aumentado para

Coren-RN

Fl. 25, R\$

Assinatura

506.650,00(quinzentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), divididos em 506.650(quinzentas e seis mil e seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00(hum real) cada uma, o aumento de R\$ 6.000,00(seis mil reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional do país da seguinte forma:

1 - FRANCISCO DELFINO DA SILVA - Subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente nacional do país o valor de R\$ 5.340,00(cinco mil, trezentos e quarenta reais);

2 - ANTÔNIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA - Subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente nacional do país o valor de R\$ 300,00(trezentos reais);

3 - MARIA EDINEIDE ARAÚJO LOBATO - Subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente nacional do país o valor de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - Da nova distribuição do capital social

As quotas do capital, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, passam a ser distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Francisco Delfino da Silva	450.919	89	450.919,00
Antônio Eduardo de Figueiredo e Souza	25.332	5	25.332,00
Maria Edineide Araújo Lobato	30.399	6	30.399,00
TOTAL	506.650	100	506.650,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Da administração

A sociedade continua sendo administrada de forma isolada e/ou conjuntamente pelos sócios FRANCISCO DELFINO DA SILVA e MARIA EDINEIDE ARAÚJO LOBATO, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Segundo: O sócio FRANCISCO DELFINO DA SILVA continua como ADMINISTRADOR da DELFHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS em conformidade com a Resolução Normativa RN nº. 100, de 3 de Junho de 2005, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.



Parágrafo Terceiro: O sócio **FRANCISCO DELFINO DA SILVA** possui todos os requisitos e as condições de administrador exigidas na Resolução Normativa RN nº. 311, de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

Parágrafo Quarto: O sócio **ANTONIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA** continua como coordenador financeiro e possui todos os requisitos e as condições exigidas na Resolução Normativa RN nº 311, de 01 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

O Responsável pela área técnica odontológica da **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA** passa a ser exercida pela cirurgiã dentista **CAROLINE BELCHOR GUIMARÃES NOBRE DE ALMEIDA**, com registro no **CRO/RN sob o nº CD – 3180**. A Senhora **CAROLINE BELCHOR GUIMARÃES NOBRE DE ALMEIDA** exercerá suas funções no ato do presente instrumento de alteração contratual no órgão competente, porém a partir desse instrumento de alteração, o vínculo da profissional será por contrato de prestação de serviços.


Parágrafo Quinto: A senhora **CAROLINE BELCHOR GUIMARÃES NOBRE DE ALMEIDA** é designada por este instrumento como responsável pela área técnica da área de saúde e possui todos os requisitos e as condições de responsável técnica exigidas na Resolução Normativa RN nº. 311, de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

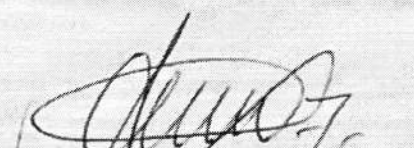
CLÁUSULA QUINTA – Das ratificações

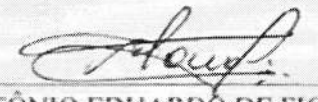
Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu contrato social, não expressamente modificadas, pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

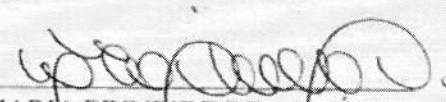
E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual, em 01(uma) via de igual forma e teor.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2021.


FRANCISCO DELFINO DA SILVA


ALEXSSANDER PUTRIQUE

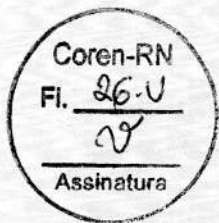

ANTÔNIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA


MARIA EDINIDE DE ARAÚJO
LORATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 12:39 SOB Nº 20210094192.
PROTÓCOLO: 210094192 DE 09/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100892947. CNPJ DA SEDE: 27832058000158.
NIRE: 24200747827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesir.rn.gov.br



DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 27.832.058/0001-58
NIRE: 24200747827

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

FRANCISCO DELFINO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, nascido em 21/01/1966, empresário, portador da cédula de identidade nº 761.991 SSP/RN e CPF nº 455.209.334-72, CNH nº 01751576797 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN; **ANTONIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Campo Grande/MS, nascido em 19/04/1961, vendedor, portador da cédula de identidade nº 114.293 SSP/MS e CPF 178.509.671-00, CNH nº 00976487680 DETRAN/RN, residente e domiciliado a Travessa Vizeu, 116 – Felipe Camarão, CEP: 59074-134, Natal/RN; e **MARIA EDINEIDE ARAUJO LOBATO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, nascida em 14/06/1970, empresária, portadora da cédula de identidade nº 819.638 SSP/RN e CPF nº 443.308.474-34, CNH nº 04105804056 DETRAN/RN, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada denominada **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede à Av. Prudente de Moraes, 624 - Tirol, CEP: 59020-510, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.832.058/0001-58, com seu contrato social registrado na JUCERN sob o nº. 24200747827 em 26/05/2017, resolvem em comum acordo, alterar seu contrato social e aditivos anteriores, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da entrada de sócio

Fica neste ato, admitida na sociedade a sócia **BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO**, brasileira, natural de Natal/RN, solteira, nascida em 01/11/1991, empresária, portadora da cédula de identidade nº 002.381.016 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 076.366.824-94, CNH nº 04847970394 DETRAN/RN, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da saída de sócio

A sócia **MARIA EDINEIDE ARAUJO LOBATO**, já devidamente qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a título de venda suas 30.399 (trinta mil, trezentos e noventa e nove) quotas, no valor de R\$ 30.399,00 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais) para a sócia **BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO**, bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

Parágrafo Único: O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital social

O capital social continua no valor de R\$ 506.650,00 (quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, dividido em 506.650 (quinhentas e seis mil, seiscentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR RS
Francisco Delfino da Silva	450.919	89	450.919,00
Antônio Eduardo de Figueiredo e Souza	25.332	5	25.332,00
Barbara Rafaella Delfino Lobato	30.399	6	30.399,00
TOTAL	506.650	100	506.650,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA QUARTA – Da administração

A sociedade passa a ser administrada de forma isolada e/ou conjuntamente pelos sócios **FRANCISCO DELFINO DA SILVA e BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO**, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Segundo: O sócio **FRANCISCO DELFINO DA SILVA** continua como **ADMINISTRADOR** da **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA** junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS em conformidade com a Resolução Normativa RN nº. 100, de 3 de Junho de 2005, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Parágrafo Terceiro: O sócio **FRANCISCO DELFINO DA SILVA** possui todos os requisitos e as condições de administrador exigidas na Resolução Normativa RN nº. 311, de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

Parágrafo Quarto: O sócio **ANTONIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA** continua como coordenador financeiro e possui todos os requisitos e as condições exigidas na Resolução

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Coren-RN

Fl. 211
Resolução Normativa RN nº 311, de 01 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

Assinatura

O Responsável pela área técnica odontológica da **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA** continua a ser exercida pela cirurgiã dentista **CAROLINE BELCHOR GUIMARÃES NOBRE DE ALMEIDA**, com registro no **CRO/RN** sob o nº **CD – 3180**. A Senhora **CAROLINE BELCHOR GUIMARÃES NOBRE DE ALMEIDA** exercerá suas funções no ato do presente instrumento de alteração contratual no órgão competente, porém a partir desse instrumento de alteração, o vínculo da profissional será por contrato de prestação de serviços.

Parágrafo Quinto: A senhora **CAROLINE BELCHOR GUIMARÃES NOBRE DE ALMEIDA** possui todos os requisitos e as condições de responsável técnica da área de saúde exigidas na Resolução Normativa RN nº. 311, de 01 de novembro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, inclusive, assinando o Termo de Responsabilidade conforme o artigo 8º da mesma resolução.

CLÁUSULA QUINTA – Do desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade, de acordo com o art. 1.011 parágrafo 1º da Lei nº 10.406/2002

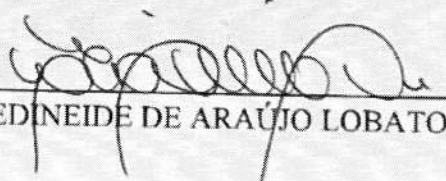
CLÁUSULA SEXTA – Das ratificações

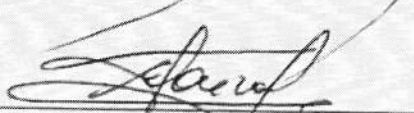
Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu contrato social, não expressamente modificadas, pelo presente instrumento particular, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

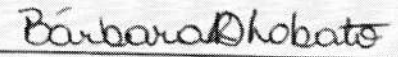
E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual, em 01(uma) via de igual forma e teor.

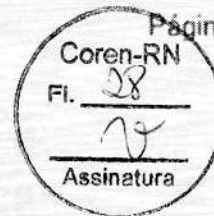
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.


FRANCISCO DELFINO DA SILVA


MARIA EDINEIDE DE ARAÚJO LOBATO


ANTÔNIO EDUARDO DE FIGUEIREDO E SOUZA


BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DOMICIO LEARTE DE ALMEIDA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 005544/O-1, inscrito no CPF n° 82915610444, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82915610444	005544/O-1	DOMICIO LEARTE DE ALMEIDA JUNIOR



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2021 16:32 SOB N° 20210818000.
PROTOCOLO: 210818000 DE 12/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108346313. CNPJ DA SEDE: 27832058000158.
NIRE: 24200747827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2021.
DELPHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 27.832.058/0001-58

NIRE: 24200747827

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07

FRANCISCO DELFINO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Natal/RN, nascido em 21/01/1966, empresário, portador da cédula de identidade nº 761.991 SSP/RN e CPF nº 455.209.334-72, CNH nº 01751576797 DETRAN/RN, residente e domiciliado à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN; e **BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO**, brasileira, natural de Natal/RN, solteira, nascida em 01/11/1991, empresária, portadora da cédula de identidade nº 002.381.016 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 076.366.824-94, CNH nº 04847970394 DETRAN/RN, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, 1963 – Candelária, CEP: 59065-060, Natal/RN, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada denominada **DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede à Av. Prudente de Moraes, 624 - Tirol, CEP: 59020-510, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.832.058/0001-58, com seu contrato social registrado na JUCERN sob o nº. 24200747827 em 26/05/2017, resolvem em comum acordo, alterar seu contrato social e aditivos anteriores, nos termos do art. 1.052 e seguintes do Código Civil(Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do aumento de capital

O capital social que era de R\$ 506.650,00(quinhetos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), divididos em 506.650(quinhetos e seis mil e seiscentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato alterado para R\$ 873.650,00(oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), divididos em 873.650(oitocentas e setenta e três mil e seiscentas e cinquenta) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, sendo que R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), divididos em 80.000(oitenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e R\$ 287.000,00(duzentos e oitenta e sete mil reais), divididos em 287.000(duzentos e oitenta e sete mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado em bens imóveis, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

FRANCISCO DELFINO DA SILVA

450.919 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme contrato social e suas alterações

Valor(R\$)

450.919,00

TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO

450.919 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas

450.919,00

**BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO**

55.731 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme contrato social e suas alterações

Valor(R\$)

55.731,00

80.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme regularização do adiantamento para futuro aumento de capital

80.000,00

287.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, integralizadas neste ato, em bens imóveis, discriminados no § 1º da presente cláusula

287.000,00

TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO

422.731 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas

422.731,00

§ 1º – A sócia **BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO** integralizou suas quotas em bens imóveis no valor total de R\$ 287.000,00(duzentos e oitenta e sete mil reais), designados pelo **LOTE 535 da QUADRA R** no valor de R\$ 183.021,30(cento e oitenta e três mil, vinte e um reais e trinta centavos), medindo 470,25 m2, situado na Rua Projetada E, lado Par, esquina com a Rua Projetada N, integrante do loteamento denominado “CAMINHO DO SOL” através de Escritura Pública, lavrada no 1º Ofício de Notas de Natal/RN, no livro nº 622 às fls 55/56v matrícula 77688; e **LOTE 333 da QUADRA L** no valor de R\$ 103.978,70(cento e três mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), medindo 266,00m2, limitando-se ao norte com a Rua Projetada J, e ao Sul com parte do lote 334, ao Oeste com a Rua Projetada H, e a Oeste com o lote 332, integrante do loteamento denominado “CAMINHO DO SOL” através de Escritura Pública, lavrada no 1º Ofício de Notas de Natal/RN, no livro nº 623, às fls 183/184v matrícula 77689.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da nova distribuição do capital social

As quotas do capital, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, passam a ser distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR RS
Francisco Delfino da Silva	450.919	51,61	450.919,00
Barbara Rafaella Delfino Lobato	422.731	48,39	422.731,00
TOTAL	873.650	100,00	873.650,00

§ 1º – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

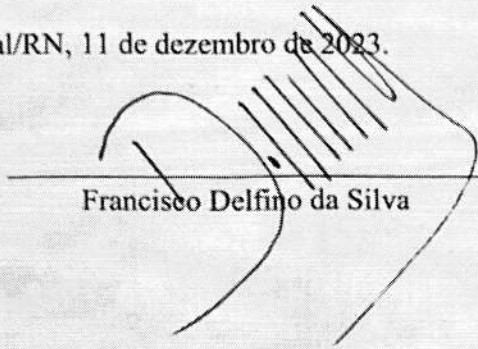


CLÁUSULA TERCEIRA – Das ratificações

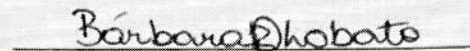
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e termos de seu contrato social e alterações anteriores não expressamente modificadas por este instrumento que passa a fazer parte integrante da sociedade.

E assim, por se acharem justos e contratados, e todos de comum acordo com todas as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente instrumento.

Natal/RN, 11 de dezembro de 2023.



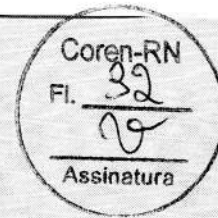
Francisco Delfino da Silva



Barbara Rafaella Delfino Lobato



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DOMICIO LEARTE DE ALMEIDA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 005544/O-1, inscrito no CPF n° 82915610444, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
82915610444	005544/O-1	DOMICIO LEARTE DE ALMEIDA JUNIOR



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 13:16 SOB N° 20230926908.
PROTOCOLO: 230926908 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318031064. CNPJ DA SEDE: 27832058000158.
NIRE: 24200747827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.
DELPHI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.832.058/0001-58

NOME EMPRESARIAL:

DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.280.650,00 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessc

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO DELFINO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

BARBARA RAFAELLA DELFINO LOBATO

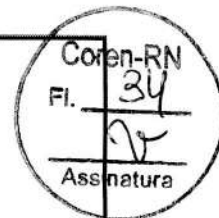
Qualificação:

49-Sócio-Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.832.058/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2017	
NOME EMPRESARIAL DELFI PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELFI ODONTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.50-2-00 - Planos de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 624	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.020-510	BAIRRO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELFINO@DELFIHICORRETORA.COM.BR		TELEFONE (84) 3221-1000/ (84) 3211-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2024** às **12:00:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

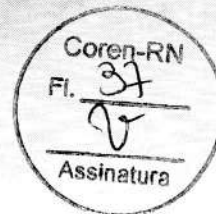


PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

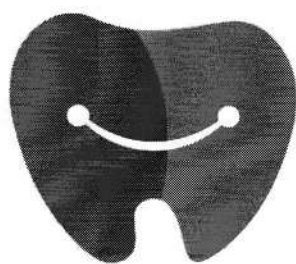


Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 2161359	CPF/CNPJ: 27.832.058/0001-58	Data Inscrição: 26/05/2017	Situação Cadastral: ATIVA	Data Situação: 26/05/2017
Razão Social: DELFI PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA				
Nome Fantasia: DELFI ODONTO				
Município: NATAL/RN	Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 624 - - Tirol - 59020-510 - NATAL/RN			
Cep: 59020510	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Atividade Principal: PLANOS DE SAUDE				
Regime ISS: Simples Nacional			Regime TLL: NORMAL	
Emissor de NFSE: SIM - desde 09/05/2018				
Documento emitido por: 27832058000158 - 528530061 em: 31/10/2024 10:23:53				



GUIA DE REDE CREDENCIADA



DelfhiOdonto

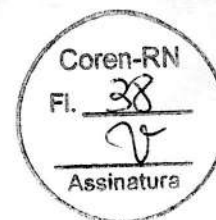
PLANOS ODONTOLÓGICOS



Apresentação

Nós, da DelfhiOdonto Planos Odontológicos, sabemos e valorizamos a grande importância que a saúde bucal tem para o bem-estar e para a saúde de todo o corpo, por isso, ela necessita de tanta atenção e cuidados quanto outras partes do corpo.

Acreditando nisso, desenvolvemos nossos planos odontológicos com o intuito de levar ao máximo de pessoas a possibilidade de se cuidarem de forma acessível e de alta qualidade, com ampla cobertura e rede credenciada, sem os custos mais elevados de consultas e tratamentos particulares.



Nossos Planos

PESSOA FÍSICA (Individual e Familiar)

SERVIDOR PÚBLICO (Federal, Estadual e Municipal)

PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS (02 a 99 vidas)

EMPRESARIAL (A partir de 100 vidas)

KIDS (até 12 anos)

Plano Ideal

Rol de procedimentos

Abrangência: Estadual

Coberturas:

- Urgência 24 horas
- Consultas
- Limpeza, prevenção e aplicação de flúor
- Radiografia
- Dentística
- Endodontia
- Periodontia
- Cirurgias/Extrações
- Odontopediatria
- Prótese (Conforme Rol de Procedimentos e Eventos em saúde vigente);
- Documentação ortodôntica básica
- Entre outros procedimentos.



DelfhiOdonto

PLANOS ODONTOLÓGICOS



Plano DelfhiOdonto Kids

Rol de procedimentos

Abrangência: Grupo de Municípios

Coberturas:

- Urgência 24 horas
- Consultas
- Limpeza, prevenção e aplicação de flúor
- Radiografia
- Dentística
- Endodontia
- Periodontia
- Cirurgias/Extrações
- Odontopediatria
- Prótese (Conforme Rol de Procedimentos e Eventos em saúde vigente);
- Documentação ortodôntica básica
- Entre outros procedimentos.



Plano Essencial Plus

Rol de procedimentos + Clareamento a laser

Abrangência: Natal, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, Parnamirim e Ceará-Mirim

Coberturas:

- Urgência 24 horas
- Consultas
- Limpeza, prevenção e aplicação de flúor
- Radiografia
- Dentística
- Endodontia
- Periodontia
- Cirurgias/Extrações
- Odontopediatria
- Prótese (Conforme Rol de Procedimentos e Eventos em saúde vigente)
- Documentação Ortodôntica básica
- Entre outros procedimentos.

Serviços Adicionais

- Clareamento a laser



Plano Essencial OrtoPlus

Rol de procedimentos + Ortodontia + Clareamento a laser

Abrangência: Natal, Macaíba, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, Parnamirim e Ceará-Mirim

Coberturas:

- Urgência 24 horas
- Consultas
- Limpeza, prevenção e aplicação de flúor
- Radiografia
- Dentística
- Endodontia
- Periodontia
- Cirurgias/Extrações
- Odontopediatria
- Prótese (Conforme Rol de Procedimentos e Eventos em saúde vigente);
- Entre outros procedimentos

Serviços Adicionais

- Ortodontia: Documentação, instalação e manutenção do aparelho convencional fixo metálico
- Clareamento a laser



Delfhi Clínica

A Delfhi Clínica nasceu com o compromisso de promover saúde e bem-estar aos nossos clientes através de procedimentos odontológicos de excelente qualidade e preços justos.

Para isso, contamos com uma equipe de profissionais com profundo conhecimento e experiência nas áreas de atuação, o que nos confere segurança no que oferecemos.

Além disso, contamos com equipamentos de alta tecnologia e com estrutura bem equipada e confortável, em excelente e fácil localização na **Avenida Prudente de Moraes, nº 624 - Petrópolis, Natal/RN.**

A Delfhi Clínica é muito mais comodidade em um só lugar!





Especialidades Delfhi Clínica

Clínico Geral:

Dra. Amanda De Lima

Dra. Iara Martins

Dra. Ilnádia Sotero

Dra. Rayllyvya Lima

Dra. Winnie Silva

Endodontia:

Dr. Antônio Almeida

Dr. Marcos Vinícius

Exodontia:

Dra. Ilnádia Sotero

Odontopediatria:

Dra. Amanda De Lima

Ortodontia:

Dr. Caio De Azevedo

Dr. Marcos Vinícius

Dra. Natália Carvalho

Periodontia:

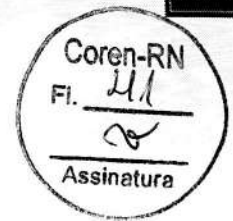
Dra. Rosângela Lima

Prótese:

Dra. Mônica Fontes

Dra. Natália Balaban

Dr. Ricardo Lopes



Rede Credenciada

ALTO DO RODRIGUES

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CLÍNICA CIOR	AV. ANGELO VARELA, 449	CENTRO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 99649-2345

AREIA BRANCA

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CLÍNICA VIVARE	RUA CORONEL FAUSTINO, 26	CENTRO	CIRURGIA, CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, PERIODONTIA	(84) 3332-2685

CEARÁ-MIRIM

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
ALANNY KARLA DE SOUZA ALVES	DOUTOR MEIRA E SÁ, 376 - CLINICA SANTÉ	CENTRO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 99184-2037
CRISTIANE AMARAL CRUZ	RUA GENERAL JOÃO VARELA, 1159	CENTRO	CLÍNICO GERAL, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ENDODONTIA	(84) 3274-0687

CURRAIS NOVOS

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CLINICA DR. ERINALDO BEZERRA	RUA ULISSES CALDAS, 33-A	CENTRO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, CIRURGIA	(84) 99853-2001

GOIANINHA

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
ORAL PREMIUM	RUA CORONEL GALDINO, 154	CENTRO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, CIRURGIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99454-5005

IPANGUAÇU

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CLÍNICA CIOR	RUA 23 DE DEZEMBRO, 3	CENTRO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 99938-8089



Coren-RN

Fl. 41-V

Assinatura

MACAÍBA

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
DENTAL SLIM	RUA EMÍLIA, 65 - LOJA 20 - SUPERM. FAVORITO	CENTRO	CLÍNICO GERAL, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99960-5263
LAVIOLA ODONTO	RUA PEDRO LACERDA LEITE, 12	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 98751-1740
ODONTOTOP	RUA PEDRO LACERDA LEITE, 10	TAVARES DE LIRA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 99106-2526

MOSSORÓ

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
KARLA DE PAIVA AQUINO SILVA	RUA ENGENHEIRO CARLOS DUMARESQUE, 540 - LOJA 2	ALTO DE SÃO MANOEL	CLÍNICO GERAL, ODONTOPEDIATRIA	(84) 98674-0480
ODONTOVIP	RUA MELO FRANCO, 159	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 3316-7161 (84) 98737-7161
CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RUA SILVA JARDIM, 97	DOZE ANOS	RADIOLOGIA	(84) 3315-4000 (84) 99694-2444 (84) 99694-4645
NIPO-NÚCLEO INTEGRADO PSICO ODONTOLÓGICO	RUA SILVA JARDIM, 97	DOZE ANOS	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, URGÊNCIA DIURNA	(84) 3314-0640 (84) 99694-2444
CLÍNICA BIOMEDICAL	RUA SEIS DE JANEIRO, 247 - SALA 12	SANTO ANTÔNIO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, PERIODONTIA, PRÓTESE	(84) 3317-2033 (84) 99655-6976
CLÍNICA SAÚDE INTEGRADA	AV. DR. ÁTILA PAIVA, 175	DOZE ANOS	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 98152-8380

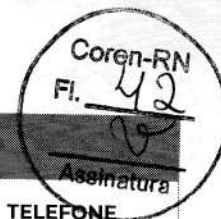
NATAL

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
NÚCLEO X	RUA OLINTO MEIRA, 1061	ALECRIM	RADIOLOGIA	(84) 3611-0203 (84) 99420-2078
ODONTOLINE	RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO, 1441	ALECRIM	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 98181-1441
ODONTO CENTER JAGUARARI	AV. JAGUARARI, 1502	ALECRIM	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA PERIODONTIA	(84) (84) 2020-5412 (84) 98634-6109
ODONTO SLIM	RUA DOS CANINDÉS, 1407	ALECRIM	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA PERIODONTIA	(84) 99916-9170
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DRA LUCIANA RÉGO	AV. CORONEL ESTEVAM, 1273	ALECRIM	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 2010-2328 (84) 99933-2328
ODONTO 10	RUA LEONEL LEITE, 1377 - SHOPPING 10. LOJA 211/212	ALECRIM	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 3223-1059
SÉRGIO RICARDO DE MEDEIROS SIQUEIRA	RUA ATAULFO ALVES, 1959 - LOJA 102	CANDELÁRIA	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 3206-6074 (84) 99631-6570

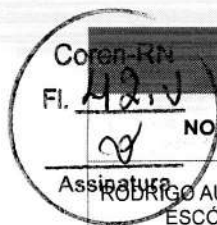


DelfhiOdonto

PLANOS ODONTOLÓGICOS



NATAL				
NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
PEDRO IGOR SIMPLICIO DE SOUSA	AV. DAS BRANCAS DUNAS, 485	CANDELÁRIA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99633-5616
ANDRE LUIZ CAVALCANTI SILVA	RUA LEÔNCIO ETELVINO DE MEDEIROS, 1926 - SALA 14	CAPIM MACIO	CLÍNICO GERAL, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99139-9620
NATHALIA ALVES XAVIER	RUA PROFESSOR GÉRSON DUMARESQ, 365	CAPIM MACIO	CLÍNICO GERAL	(84) 3236-4517
ANTONIO NETO OLIVEIRA SANTOS	RUA JOÃO PESSOA, 219 - 6º ANDAR	CIDADE ALTA	ENDODONTIA	(84) 99637-2876
MARIA EMÍLIA TEIXEIRA	RUA PRINCESA ISABEL, 614	CIDADE ALTA	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 3201-1371
CLÍNICA DENTAL SAÚDE	AV RIO BRANCO, 536	CIDADE ALTA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA	(84) 99426-8986
INOVAR CLÍNICA ODONTOLÓGICA	RUA JOÃO PESSOA, 219 - SALA 604 - ED. SISAL	CIDADE ALTA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 99637-2876
ALESSANDRA JEREISSATI MARTINS	AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 1290 - 1º ANDAR	IGAPÓ	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 3614-4137 (84) 98803-5325
ANA CRISTINA MARTINS MACHADO	AV. DA CHEGANÇA, 3219	LAGOA AZUL	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 98756-5266
MARIANA CARVALHO DE FREITAS TAVARES	AV. NASCIMENTO DE CASTRO, 2395 -CLINICA BIONANCE	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 99121-3547
ISABELA CRISTINA DE SOUSA PAIVA	RUA ENGENHEIRO BERTHOLDO GURGEL, 172	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 2226-6655 (84) 99649-6099
NEON CLÍNICA	AV. XAVIER DA SILVEIRA, 1119	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 3234-4357 (84) 98184-4184
ANNE HELENA DE MELO DA SILVA MATOS	AV. MIGUEL CASTRO, 580 - ODONTO IMPACT	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 99653-6166
ELOISY KARLA DA SILVA ARAUJO	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1773 - LOJA 4A	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 98610-2824
DANIELLE MARINHO DOS SANTOS	RUA PUREZA, 1	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99903-6761
ORAL IDEALE	AV. AMINTAS BARROS, 3700 - CTC - SALA 1208	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 99699-0960
PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA	RUA LAURO MEDEIROS, 6	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 99910-3535
ODONTO MOURA	AV. ANTÔNIO BASÍLIO, 2647-D	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, PERIODONTIA	(84) 99618-8691
MAYARA TAVARES DE SOUSA SILVA	AV. JAGUARARI, 2540	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99908-4204
SALUT ODONTOLOGIA	AV. JAGUARARI, 2540	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99105-8791
MARINA RAMALHO RIBEIRO	RUA CORONEL AURIS COELHO, 285, HC PLAZA - TORRE 2 - SALA 710	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99657-7667



NATAL

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
R. AUGUSTO DA ESCÓSSIA	RUA MARCÍLIO FURTADO, 2426 - CLÍNICA ION	LAGOA NOVA	ENDODONTIA	(84) 3206-5311 (84) 98630-0024
KERLISON PAULINO DE OLIVEIRA	AV. AMINTAS BARROS, 3700 - CTC - TORRE A - SALA 502	LAGOA NOVA	CIRURGIA	(84) 3221-2809 (84) 3082-0344
ORALLY ODONTOLOGIA	AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99962-4591
CLÍNICA ODONTOLÓGICA BELLO SORRISO	RUA JOAQUIM VICTOR DE HOLLANDA, 2241	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 2131-0935 (84) 99649-7845
MG ODONTO	RUA TEREZA BEZERRA SALUSTINO, 1888	LAGOA NOVA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99106-2649
LANA KAREN AVELINO CARDOSO	RUA JEQUITINHONHA, 2929 - CONJ. PIRANGI II	NEÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99175-9766
LK ODONTOLOGIA	AV CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615 - SALA 803	PETRÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99695-3484
DENTAL ESTHETIC CLINIC	RUA POTENGI, 521 - LOJA 8	PETRÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 2030-3755 (84) 99868-2757
CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARINHO	AV CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615	PETRÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 98101-0951
BRUNO FREIRE DIAS DA SILVA	AV CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615	PETRÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 98150-9544
DANIELLE MARINHO DOS SANTOS	AV. CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615 - HAMONY CENTER - SALA 1201	PETRÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 99903-6761
DANIEL MARIANO SOUSA E SILVA	AV. CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615 - HAMONY CENTER - SALA 1005	PETRÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99645-7232
SUELANEA DA SILVA FIRMINO	AV PRUDENTE DE MORAIS, 507 - SALA 204	PETRÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 3346-7583 (84) 99156-6114
EMILY GABRIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	AV. CORONEL JOAQUIM MANOEL, 615 - HAMONY CENTER - SALA 808	PETRÓPOLIS	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 99635-6924
ÚRSULA COSTA	RUA MARACANÃ, 8028	PITIMBU	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 98708-8512 (84) 98795-5892
RAABE SOUZA XAVIER DE MIRANDA	RUA CIDADE DO SOL, 2167 - SALA 03	PITIMBU	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 98890-2866
MARCIA OLIVEIRA MIRANDA	RUA MONTE REI, 417	PLANALTO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 3218-0458 (84) 99636-0123
MARCIA OLIVEIRA MIRANDA	RUA MONTE REI, 417	PLANALTO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 3218-0458 (84) 99636-0123
BEATRIZ MARIA FRANCO DA SILVA	AV. PRAIA DE GENIPABU, 2130	PONTA NEGRA	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 3219-4488 (84) 99185-6213
PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA	AV. PRAIA DE GENIPABU, 89	PONTA NEGRA	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 99910-3535
CLÍNICA LAVIOLA	AV. ENG ROBERTO FREIRE, 4702 - LOJA 6	PONTA NEGRA	ENDODONTIA	(84) 3271-4324 (84) 99800-0100
LUANA KALINE DA SILVA	AV. PAULISTANA, 2170	POTENGI	CLÍNICO GERAL, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99938-3210
ODONTO CLÍNICA ZONA NORTE	RUA PAULISTANA, 2046	POTENGI	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA	(84) 3214-3623 (84) 99667-7644





NATAL				
NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
ODONTO CLÍNICA POTENGI	RUA SENHOR DO BONFIM, 2820 - SOLEDADE II	POTENGI	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 3214-8024 (84) 98606-2076
PAULO CÉSAR PEREIRA	AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 1330	POTENGI	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 98881-6756
LUMA TALITA FREITAS MAIA	AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 3771A	POTENGI	CLÍNICO GERAL, ODONTOPEDIATRIA	(84) 98710-2460
CAMILLA CAVALCANTI DANTAS	AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 1550	POTENGI	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 3214-7442 (84) 98809-1515
LILI ODONTO	AV. DOUTOR JOÃO MEDEIROS FILHO, 2965 - LOJA C	POTENGI	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 2020-5649 (84) 98842-0115
LILI ODONTO	AV. GOVERNADOR ANTÔNIO DE MELO E SOUZA, 2195	REDINHA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 98740-5196
JULLYANA RENATA SOARES FONSECA	AV. JOÃO MEDEIROS FILHO, 4296	REDINHA	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 3302-8863 (84) 99817-4558
DELFI CLÍNICA	AV. PRUDENTE DE MORAIS, 624	TIROL	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA, CIRURGIA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ORTODONTIA, CLAREAMENTO A LASER	(84) 3212-2000 (84) 98896-9146
ALINE ALCOFORADO DA SILVA GONDIM	AV. RODRIGUES ALVES, 930 - ESPAÇO AMÉRICA 1º ANDAR - SALA 124	TIROL	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 99600-4949
NCA INSTITUTO DE ODONTOLOGIA	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718 - TIROL WAY OFFICE - SALA 112	TIROL	CLÍNICO GERAL, PERIODONTIA, ENDODONTIA, CIRURGIA	(84) 99412-8811
KARYNNE CRISTYNE ALVES PRAXEDES	AV. CAMPOS SALES, 901 - ED. MANHATTAN BUSINESS OFFICE - 19 ANDAR - SALA 1906	TIROL	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99110-7887
VICTOR GUILHERME DA SILVA FERREIRA	AV. CAMPOS SALES, 901 - ED. MANHATTAN BUSINESS OFFICE - 19 ANDAR - SALA 1906	TIROL	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99110-7887
SUELANEIA DA SILVA FIRMINO	RUA MOSSORÓ, 523	TIROL	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 3346-7583 (84) 99156-6114
CAMILA CRUZ DA SILVA	AV. SALGADO FILHO, 1718	TIROL	CLÍNICO GERAL	(84) 99123-3271
JOYSSE CARLA DE FRANÇA	RUA MOSSORÓ, 523	TIROL	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA	(84) 99471-0576
PEDRO LUCAS SILVEIRA OLIVEIRA	AV. RODRIGUES ALVES, 953	TIROL	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA	(84) 2030-0933 (84) 99204-2727
YUNES ARAUJO SILVA	AV. RODRIGUES ALVES, 800	TIROL	CIRURGIA	(84) 99608-4093
RV ODONTO	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1718 - TIROL WAY OFFICE - SALA 611	TIROL	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA, ENDODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, PACIENTES ONCOLÓGICOS	(84) 98111-5538
FELIPE DE OLIVEIRA RESENDE	AV. RODRIGUES ALVES, 953	TIROL	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 2030-0933 (84) 99204-2727
ODONTO PRIME 24HORAS	AV. RODRIGUES ALVES, 781 - DENTRO DO HOSPITAL RIO GRANDE	TIROL	URGÊNCIA 24 HORAS	(84) 4009-1180





NOVA CRUZ

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
ADILSON XAVIER	AV MARIO PINOT, 361	CENTRO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA, CIRURGIA	(84) 99409-1717

PARNAMIRIM

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
EVIDENT ODONTOLOGIA	RUA TENENTE AURÉLIO, 18	CENTRO	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 2226-8830 (84) 98885-0820
CLINICA DR ERINALDO BEZERRA	AV. TENENTE CORDEIRO, 1037	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 99675-0308
PRONTODENTE	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 61	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA	(84) 3645-2522 (84) 99633-9760
SAÚDE ODONTO ODONTOLOGIA INTEGRADA	RUA EDGAR DANTAS, 106	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 4141-7554 (84) 99813-0118
MAICON WISLEY ARRUDA DE CARVALHO	RUA EDGAR DANTAS, 267	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA	(84) 99634-7471
WITTALLY LIMA DE ARAÚJO	AV. BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 273 - LOJA 11	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA	(84) 99864-6504
RALPH FONSECA ALMEIDA	AV. BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 238 - SALA 06	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 99910-4202
NCA INSTITUTO DE ODONTOLOGIA	AV. BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 169 - ED. MOURA - SALA 204	CENTRO	CLÍNICO GERAL, PERIODONTIA, ENDODONTIA, CIRURGIA	(84) 3272-1845
MARCP CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AV. DOUTOR ÁTILA PAIVA, 175	COHABINAL	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA	(84) 98887-0914
ODONTO SMILES	AV. MARIA LACERDA MONTENEGRO, 650 - LOJAS 6 E 7	NOVA PARNAMIRIM	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 2010-3090 (84) 98716-3077 (84) 99416-6562
DENTAL SMILES	AV. AYRTON SENNA, 2349 - SALA 2	NOVA PARNAMIRIM	CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA	(84) 3208-4978 (84) 99473-6365

PAU DOS FERROS

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
LEILMA LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS	RUA JOSÉ PAULINO DO RÉGO, 136	JOÃO XXIII	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA, CIRURGIA	(84) 99990-4652



PENDÊNCIAS

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CIOR	RUA ALBA MIRANDA DE PINHEIRO, 100	CENTRO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 99976-7679

PORTO DO MANGUE

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CIOR	RUA GETÚLIO VARGAS, 8	CENTRO	CLÍNICO GERAL, DENTÍSTICA	(84) 98741-1438

SANTA CRUZ

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CLÍNICA DR. ERINALDO BEZERRA	RUA JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS, 76	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, ENDODONTIA, PERIODONTIA	(84) 99191-2679

SÃO GONÇALO DO AMARANTE

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CRISTIANE AMARAL CRUZ	RUA BENEDITO SANTANA, 10	AMARANTE	CLÍNICO GERAL, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, ENDODONTIA	(84) 98715-9528

SÃO JOSÉ DE MIPIBU

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	ESPECIALIDADE	TELEFONE
CLÍNICA ODONTO SAÚDE	RUA DR. PEDRO VELHO, 38	CENTRO	CLÍNICO GERAL, CIRURGIA, PERIODONTIA	(84) 3273-3255 (84) 99208-8694



Nossos Contatos

Telefone:

(84) 3212-2000

Whatsapp:

Atendimento ao cliente/ SAC – (84) 99636-3200

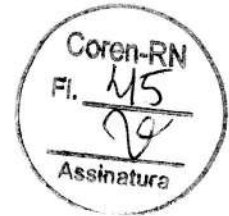
Endereço:

Av. Prudente de Moraes, 624 – Petrópolis, Natal/RN, 59020-510.

Redes Sociais:

Instagram: @DelfhiOdonto

Facebook: /DelfhiOdonto



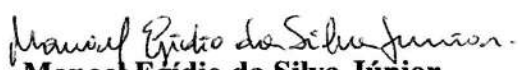
Comissão de Convênios e Parcerias
Check List
Habilitação Pessoa Jurídica


Nome: DELFHI PLANO ODONTOLÓGICO

Documento	Entregue	Observação
Proposta de Credenciamento/ (Anexo I e Anexo II)	X	
Requerimento de Empresário		
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social	X	
Documento pessoal	X	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	X	
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual		
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	X	
Declaração que presta bom serviço		
Certificação de Capacidade Técnica		
Declaração Relativa ao Trabalho de Menores (Anexo III)	X	

**EXTRATO DE ATA DA SEXCENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA
PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
GRANDE DO NORTE DA GESTÃO 2024-2026.**

1 Às 08h53min do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, teve início a
2 605ª Reunião Ordinária Plenária – Gestão 2024/2026 do Conselho Regional de
3 Enfermagem, realizada na sua sede própria, situada à Avenida dos Gerânios, n.º 1805,
4 Lagoa Nova, Natal-RN, com a presença dos seguintes membros: **Conselheiros**
5 **Efetivos:** Dr. Manoel Egídio da Silva Junior, Coren-RN n.º 44.942- ENF-IR –
6 Conselheiro Presidente, Dr.ª Dinara Teresa Batista de Moura, Coren-RN n.º 236.750-
7 ENF – Conselheira Secretária, Sr. José Rocha Neto, Coren-RN n.º 322.431-TE –
8 Conselheiro Tesoureiro; Sr.ª Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra- Coren-RN n.º
9 151.163-AE-IR; Dr. Arthur Dyego de Moraes Torres Coren-RN n.º 347.237-ENF; Dr.
10 Etevaldo de Lima, Coren/RN n.º 357.064- ENF; Dr. Josivan Félix da Silva, Coren-RN n.º
11 496.600-ENF e Sr. Vinícius Costa Maia Monteiro – Coren-RN 935.639-TE.
12 **Conselheiros Suplentes:** Dr. Francisco Márcio M. da Silva, Coren-RN n.º 507.956-
13 ENF; Sr. Nadjackson Gonzaga de Lima, Coren-RN n.º 638.690-TE-IR; Sr.ª Oziléia
14 Juvêncio da Câmara Dantas, Coren-RN n.º 634.913-TE; Dr.ª Karen Valessia da Silva,
15 Coren-RN n.º 430.531-ENF e a Sra. Ana Rayssa Costa Gonçalves Moraes, Coren-RN
16 n.º 1.273.261-TE. **I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM PARITÁRIO**
17 **REGIMENTAR:** Diante do quórum, o Presidente Dr. Manoel Egídio iniciou esta ROP
18 dando as boas-vindas aos presentes. **II – APRECIÇÃO DA ATA DA 604ª ROP:**
19 Neste ponto o Presidente informou que a ata da 604ª ROP foi enviada com antecedência
20 para o e-mail dos conselheiros para realização de leitura prévia. Em ato contínuo,
21 consultou o plenário quanto a existência de destaques relativos a descrição da ata. Não
22 havendo inscrições, a Ata é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos
23 presentes. A seguir o Presidente apresentou a pauta da 605ª ROP, que contém os
24 seguintes pontos: **EXTRA PAUTA 4.1. Apreciação para homologação da Proposta**
25 **de Parceria com a Empresa DELFHI Plano Odontológico - Conselheira Sra. Vânia**
26 **Machado.** O Presidente convida a Conselheira para explanação. A Sra. Vânia Machado
27 traz a proposta da Empresa DELFHI com a oferta de produtos e serviços odontológicos
28 para a categoria de enfermagem e empregados públicos do COREN-RN. Sanadas as
29 dúvidas, o plenário aprova a parceria por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o
30 Presidente desta ROP declarou encerrada a reunião, às 18h20min, agradeceu a presença
31 de todos, determinando a lavratura desta ata que, conhecida por todos e aprovada, foi
32 assinada por mim, Dinara Teresa Batista de Moura– Conselheira Secretária e demais
33 Conselheiros presente. Atesto que a deliberação aqui descrita é fiel a Ata arquivada na
34 Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária